

Conselhos definem a recuperação

Os calendários escolares para a recuperação especial dos alunos reprovados no ano passado serão definidos por cada escola da rede oficial isoladamente. A decisão final, de acordo com a proposta da Secretaria de Educação, apoiada pelo Conselho de Educação do DF, ficou a critério dos Conselhos de Classe de cada unidade escolar, que se reuniram ontem para discutir horários, conteúdo das aulas e dias de provas.

“Esperamos que os Conselhos de Classe estejam discutindo quais os alunos que serão beneficiados com a recuperação especial, data das provas e horários das aulas”, afirmou a diretora de Pedagogia da Fundação Educacional, Ana Maria Villaboim. Todas as decisões, de acordo com a proposta da Secretaria e atendendo recomendações do Conselho de Educação, serão tomadas escola por escola e as aulas devem começar ainda hoje para que até o dia 24 os resultados tenham sido divulgados.

A maioria das escolas marcou a reunião de seus Conselhos de Clas-

se para ontem. A escola que registrou o maior índice de reprovações, o Centro Educacional nº 4, na Ceilândia, já preparou seu calendário. As aulas começam hoje e vão até o final do mês, as provas estão marcadas para os dias 21 e 22 para que os resultados estejam prontos no dia 24. As aulas do calendário oficial de 1989 começam no dia 27.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das aulas que devem recuperar os reprovados no ano passado ficou a critério dos Conselhos. De acordo com a diretora da Fundação Educacional, somente os professores podem saber o que os alunos precisam reforçar para recuperar os pontos mais fracos. “Esta decisão deve ser tomada por quem acompanhou os alunos durante o ano — não pode ser uma determinação isolada da Fundação —, além de atender à determinação do CEDF”, concluiu.

Os horários de aulas, professores e datas das provas de recuperação

e a matéria que os alunos terão de estudar nestes dez dias de aulas foram decididos, ontem pelos Conselhos de Classe e os alunos devem procurar se informar em suas escolas sobre sua situação. Nem todos os alunos reprovados no ano passado poderão fazer essa recuperação, restrita a partir de critérios definidos pela proposta da SEC e pelos próprios Conselhos.

SÓ ALGUNS

A decisão final cabe aos Conselhos de Classe, mas é provável que muitos alunos continuem sendo obrigados a cursar o mesmo ano em 1989 — repetindo tudo o que estudaram em 1988. A recuperação extra só atinge aos alunos reprovados em uma ou duas matérias e que tenham um passado escolar satisfatório, a ser analisado pelos professores.

Essas restrições diminuirão bastante o número de alunos com direito à recuperação. Dos 40 mil reprovados, apenas 15 mil alunos deverão fazer novas provas.